



1001569

## Município de Capanema - PR

CONTRATO N°398/2020

### CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ **02.799.882/0001-22**, AV **ELISA ROSA PADOAN**, **45 FRARON - CEP: 85503380 - BAIRRO: , Município de Pato Branco/PR**, nesse ato representada pelo Sr(a). **PEDRO PAULO PISTELLI**, CPF nº **076.001.128-17**, RG nº **3.029.179-4**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico N° 56/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIO X DIGITAL PARA USO DO SETOR DE RADIOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, RESOLUÇÃO SESA/PR N° 631/2020, APSUS- FUNDO A FUNDO ESTADUAL.**

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 30 (trinta) dias após a solicitação por parte da secretaria;

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

3.1. O objeto deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Código do produto / serviço	Descrição do produto / serviço	Marca do produto	Unid ade de medida	Quantid ade	Preço unitário	Preço total
1	58414	RAIO X 500 MA FINALIDADE: PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES / AQUISIÇÕES DE RADIOGRAFIAS DIGITAIS (DR) EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS OU MESMO NEONATAL, EM CASOS DE EMERGÊNCIA E ENTRE OUTRAS. HARDWARE DEVEM POSSUIR: GERADOR DE ALTA TENSÃO E ALTA FREQUÊNCIA DE 30KHZ OU MAIOR; POTÊNCIA DO	LOTUS	UN	1,00	228.800,00	228.800,00

## Município de Capanema - PR

	GERADOR DE 50KV OU MAIOR; PAINEL / CONSOLE COM DISPLAY DIGITAL PARA EXIBIÇÃO DE KV, MA, TEMPO/MAIS, DOSE DE RADIAÇÃO E MENSAGENS DE ERROS; POTÊNCIA FOCAL DE 35/55KW OU MAIOR; TUBO DE RAIO X DEVEM POSSUIR: ANODO GIRATÓRIO DE 8000 RPM OU SUPERIOR; CAPACIDADE TÉRMICA DO CONJUNTO DE 1500 KHU OU SUPERIOR; CAPACIDADE TÉRMICA DO ANODO DE 180 KHU OU SUPERIOR; COLIMADOR MANUAL COM ILUMINAÇÃO POR LED E TEMPORIZADOR PARA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DA LUZ EM 30 S OU SUPERIOR; ESTATIVA PORTA TUBO COM BRAÇO DO TIPO TELESCÓPICO DE DESLOCAMENTO MÍNIMO DE 20 CM; TRAVAS ELETROMAGNÉTICAS PARA TODOS OS MOVIMENTOS; SOFTWARE COM AJUSTE DE BRILHO E CONTRASTE, AMPLIAÇÃO (ZOOM), RADIOGRAFIA PANORÂMICA COM JUNÇÃO DE 2 OU MAIS IMAGENS, MEDIDAS DE DISTÂNCIA E ÂNGULO, ROTAÇÃO E INVERSÃO DA IMAGEM; GRAVADOR E LEITOR DE CD-R/DVD-R; SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE ENVIO DADOS E IMAGENS NO Padrão DICOM PRINT, STORAGE, MEDIA STORAGE COM VIEWER E WORKSTATION, VIA SAÍDA ETHERNET; ENTRADA E SAÍDA USB, COM POSSIBILIDADE DE GRAVAÇÃO DE IMAGENS EM BMP OU JPG OU PDF;				
--	---	--	--	--	--



00571

## Município de Capanema - PR

	SOFTWARE COM INTERFACE COM USUÁRIO EM PORTUGUÊS PASSÍVEL DE ATUALIZAÇÕES FUTURAS, SEM NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DO HARDWARE; TECLADO OU LABELS TOTALMENTE EM PORTUGUÊS. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: CAPACIDADE CARGA DE PACIENTES COM 170KG OU SUPERIOR; TUBO DE RAIO-X COM DUPLO FOCO SENDO FOCO FINO DE NO MÍNIMO 0,6 MM, E FOCO GROSSO DE NO MÍNIMO 1,2; MESA DE EXAMES COM TAMPO FLUTUANTE RADIOTRANSPARENTE; DIMENSÕES DE 220 CM DE COMPRIMENTO X 80 CM DE LARGURA OU SUPERIOR; DESLOCAMENTO LONGITUDINAL DE $\pm$ 50 CM OU SUPERIOR; DESLOCAMENTO LATERAL DE 24 CM; BUCKY MURAL COM DESLOCAMENTO VERTICAL MÍNIMO DE 150 CM; DISTÂNCIA DO CENTRO DO BUCKY AO PISO DE 40 A 180 CM OU FAIXA MAIOR; GRADE ANTIDIFUSORA REMOVÍVEL. PARÂMETROS E FUNÇÕES DEVEM POSSUIR: AJUSTE DE CORRENTE DO TUBO DE NO MÍNIMO 15MA ATÉ 600MA OU MAIOR; AJUSTE DE TENSÃO DE; 40KV A 150KV COM INCREMENTOS / RESOLUÇÃO DE 1KV OU 0,5KV; AJUSTE DE CORRENTE DO TUBO DE NO MÍNIMO 15MA, ATÉ 600MA OU SUPERIOR; AJUSTE DE MAS DE NO					
--	---	--	--	--	--	--

## Município de Caparaó - PR

	MÍNIMO 0,5 A 600MAS OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 32 NÍVEIS DE SELEÇÃO; AJUSTE DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 0,01 SATE 6 S OU SUPERIOR; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 200 COMBINAÇÕES DE TÉCNICAS RADIOLÓGICAS PARA ÓRGÃOS; DESLOCAMENTO LONGITUDINAL DA ESTATIVA DE 230 CM OU MAIOR; DESLOCAMENTO VERTICAL COM ALTURA DO PONTO FOCAL AO PISO DE NO MÍNIMO 40 CM ATÉ 180 CM OU SUPERIOR; ROTAÇÃO DO TUBO DE RAIOS- X DE $\pm 180$ GRAUS PARA REALIZAR EXAMES EM BUCKY MURAL E ROTAÇÃO DA COLUNA OU BRAÇO PORTA TUBO DE $\pm 90$ GRAUS PARA REALIZAR EXAMES FORA DA MESA; AQUISIÇÃO DA IMAGEM EM MÁXIMO 5S; DETECTOR DEVEM POSSUIR: PAINEL DETECTOR PARA USO NO BUCKY DA MESA E BUCKY MURAL; DETECTOR DE NO MÍNIMO 35X43CM COM OU SEM FIC; MATRIZ MÍNIMA DE 2500X3000 PIXELS; TAMANHO MÁXIMO DO PIXEL ÉSIO (CSI); CONVERSOR A/D DE 14BITS; PESO MÁXIMO DO DETECTOR DE 4 KG COM BATERIA; GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA LÍQUIDOS IPX4 OU MELHOR; CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 150 KG SOBRE A SUPERFÍCIE TOTAL DO DETECTOR;			
--	--	--	--	--



000573

## Município de Capanema - PR

	ESTAÇÃO DE TRÁBALHO DEVEM POSSUIR: ESTAÇÃO DE CONTROLE E AQUISIÇÃO COM MONITOR DE LED/LCD DE NO MÍNIMO 21" OU MAIOR DE TELA SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHSCREEN); ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA / E BACKUP DE ENERGIA; ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICA 220 V OU 380 V, FREQUÊNCIA 60 HZ; NOBREAK DE TECNOLOGIA DE SENOIDAL ONLINE E DUPLA CONVERSÃO, COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA E CONSUMO PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO E SEUS PERIFÉRICOS, E COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 30 MIN. ASSISTÊNCIA TÉCNICA / SUPORTE TÉCNICO: DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DO PARANÁ, SENDO QUE TODOS OS CUSTOS DE DESLOCAMENTO (FRETE, DIÁRIAS, OUTROS...) DE EQUIPAMENTOS / ACESSÓRIOS É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA. A SESA SE RESERVA O DIREITO DE INSPECIONAR / AVERIGUAR SE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E A EQUIPE TÉCNICA POSSI CAPACIDADE E INFRAESTRUTURA DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES MÍNIMAS ATRIBUÍDAS ACIMA PARA REALIZAR AS MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS DE EQUIPAMENTOS DESCRITOS NESTE EDITAL; OS TÉCNICOS E						
--	---	--	--	--	--	--	--



## Município de Capaema - PR

	ENGENHEIROS DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVEM POSSUIR CAPACITAÇÃO TÉCNICA E ESTAREM DEVIDAMENTE TREINADOS E CERTIFICADOS PELO FABRICANTE A QUAL REPRESENTA, E TAMBÉM HABILITADOS PELO ÓRGÃO COMPETENTE LOCAL. GARANTIA: 2 ANOS DE GARANTIA PLENA DO EQUIPAMENTO A CONTAR A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO; 1 ANO DE GARANTIA PLENA PARA ACESSÓRIOS CONTRA DEFEITO FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA CERTIFICAÇÃO DA NOTA FISCAL; DURANTE A VIGÊNCIA DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO DEVE INCLUIR QUALQUER PEÇA, KIT DE PREVENTIVA, BATERIA, ETC., QUE SEJA NECESSÁRIO A SUA SUBSTITUIÇÃO CONFORME MANUAL DO FABRICANTE OU PROCEDIMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA OU CALIBRAÇÃO DE FÁBRICA, SEJA A SUBSTITUIÇÃO POR DESGASTE, TEMPO DE USO OU POR SEGURANÇA PREVISTO NO MANUAL DO FABRICANTE (SEM ÔNUS AO CONTRATANTE); REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS PELA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, DURANTE A VIGÊNCIA DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO, COM PERIODICIDADE NÃO SUPERIOR AO PREVISTO PELO MANUAL DO FABRICANTE (SEM ÔNUS AO CONTRATANTE).				
--	--	--	--	--	--



100575

## Município de Capanema - PR

	NORMAS, REGISTROS E CERTIFICAÇÕES: REGISTRO NA ANVISA; NBR 14136 E IEC 60320 C13 - CABO DE FORÇA TRIPOLAR; NBR IEC 60601-1 EQUIPAMENTOS ELETROMÉDICOS; CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO DE: SEGURANÇA ELÉTRICA. MANUAIS E TREINAMENTO (SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE): MANUAL DE USUÁRIO IMPRESSO E EM PORTUGUÊS; MANUAL TÉCNICO (SERVIÇO) COMPLETO E LEGÍVEL EM PORTUGUÊS OU INGLÊS, CONTENDO NO MÍNIMO: DIAGRAMAS EM BLOCOS E ESQUEMAS ELÉTRICOS DO SISTEMA ELETROELETRÔNICO, AJUSTES E CONFIGURAÇÕES, PROCEDIMENTOS DE (CALIBRAÇÕES, UPGRADE DE SOFTWARE, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA) LISTA DE LOGS E MENSAGENS DE ERROS; TREINAMENTO OPERACIONAL PARA TODA EQUIPE DE MÉDICOS, FISIOTERAPEUTAS, ENFERMAGEM, PARA TODOS TURNOS DE TRABALHO DO HOSPITAL; OS MANUAIS (OPERACIONAL E TÉCNICO) OBRIGATORIAMENTE DEVEREM SER ENTREGUES NO ATO DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO. INSTALAÇÃO E CALIBRAÇÃO: TODA INSTALAÇÃO E CALIBRAÇÃO DOS						
--	---	--	--	--	--	--	--



00576

## Município de Capadema - PR

	EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS, E TODOS ACESSÓRIOS DESTE EDITAL, SERÃO RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO, SEM QUALQUER ÔNUS ADICIONAL AO CONTRATANTE. A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PODERÁ OCORRER EM QUALQUER DOS 399 MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ. ACESSÓRIOS: TODOS SOFTWARES PARA APLICAÇÕES SUPRACITADAS, INCLUINDO SOFTWARE DO SISTEMA OPERACIONAL: TODOS ACESSÓRIOS PARA COMPUTADOR, MONITOR DE VÍDEO E IMPRESSORA E DEMAIS PERIFÉRICOS; ALÉM DOS ACESSÓRIOS CITADOS NESTE DESCRIPTIVO, DEVERÁ ACOMPANHAR TODOS OUTROS QUE FAZEM PARTE DO EQUIPAMENTO PARA O SEU FERFEITO FUNCIONAMENTO. AVALIAÇÃO DO EQUIPAMENTO PROPOSTO A AVALIAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO OFERTADO SERÁ REALIZADA COM BASE NO MANUAL DISPONIBILIZADO NO PORTAL DA ANVISA. EXIGÊNCIA: REGISTRO NA ANVISA.					
--	--	--	--	--	--	--

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.2. O fornecedor obriga-se a:

4.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.2.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



1011577

## Município de Capanema - PR

4.2.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.2.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

5.2.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.2. O valor do contrato é de **R\$ 228.800,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais)**

6.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6.3. Os preços são fixos e irreajustáveis.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (**doze**) **meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. Data de inicio de Vigência 19/08/2020 e encerramento em 18/08/2021.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos equipamentos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.





00578

## Município de Capapema - PR

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. Neste caso, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times$$

VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{16}{100} = \frac{35}{5}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcia em atraso

### 9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em até **30 (trinta) dias** após a solicitação formal.

9.2. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos com suas próprias ferramentas, com seus próprios veículos e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários.

9.3. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal do Contrato, o qual verificará os equipamentos entregues e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o bem recebido, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou o bem na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

9.4. Juntamente com a entrega dos bens, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

9.5. Após o recebimento provisório, no Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de referência e da solicitação mencionado no item 9.1, para fins de recebimento definitivo.



110579

## Município de Capanema - PR

9.6. Uma via da solicitação mencionada no item 9.1. deverá ser carimbada e assinada pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos equipamentos, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

9.7. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo os equipamentos, por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação dos bens e constatar e relacionar a quantidade e qualidade do equipamentos a que vier ser recusada.

9.8. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos equipamentos entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

9.9. No caso de equipamentos rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o **Termo de Referência e solicitação**, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

9.10. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos equipamentos e veículo fornecidos, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

9.11. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.

9.12. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.13. A notificação a que se refere o item 9.09 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

9.14. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2954	09.001.10.301.1001.2433	2518	4.4.90.52.00.00	Do Exercicio

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMURA - DA FISCALIZAÇÃO



## Município de Capaneu - PR

**11.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Srs. **Danieli Karine Denardini**, funcionária da Secretaria Municipal de Saúde, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

**11.1.1.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**11.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de equipamentos inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.1.1.** O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**12.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**12.1.3.** Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capaneu e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de 06 (seis) meses;



## Município de Capanema - PR

**13.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**I-Advertência por escrito;**

**II- Multas:**

**a.1.** a Multa de 1% por dia de falta ou recusa na entrega do objeto, calculada sobre o valor total do item vencido pela licitante, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total do item, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

**a.2.** Multa de 5% sobre o valor do item no caso de inexecução parcial do contrato;

**a.3.** Multa de 0,2% até 2% sobre o valor total do item, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato ou do edital, aplicada em dobro na reincidência;

**a.4.** Multa de 15% sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

**a.5.** Multa de 20% sobre o valor total do contrato, quando configurada a sua inexecução total.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**III-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**13.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

**a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**13.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**13.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**13.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**13.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa ao Município e cobradas judicialmente.



161582

## Município de Capanema - PR

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos equipamentos, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos equipamentos;
- e) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

**15.1.1.** A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

**15.1.2.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**15.1.3.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) A dissolução da sociedade ou o falécimento do contratado;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §. 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**f)** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**g)** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**h)** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos equipamentos, nos prazos contratuais;



## Município de Capanema - PR

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**15.2-** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**15.4.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**15.5.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para resarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

## 16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**16.1.** Os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**16.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

**Município de Capanema - PR**

**16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá comprovar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em todo ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do contrato.**

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

**17.1.** Os casos omissos ou situações não previstas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.723, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independemente de suas transcrições.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

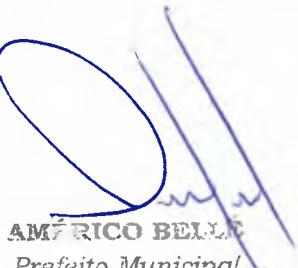
**18.1.** A publicação resumida do Instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PÓS:**

**19.1.** As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, 19 de agosto de 2020



**AMÉRICO BELLI**  
Prefeito Municipal  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
Contratante



**PEDRO PAULO PISTELLI**  
Representante Legal  
**LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**  
Contratada

Valor total: R\$ 22.450,00 (Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais)  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°397/2020

Pregão Eletrônico N° 060/2020

Data da Assinatura: 19/08/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: PROMEFARMA REPRESENTACOES  
COMERCIAIS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPLEMENTARES DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTOS JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 55.570,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Quinhentos e Setenta Reais)

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

## PORTARIA N° 7.692, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 56/2020.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

## RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 56/2020, objeto AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIÓ X DIGITAL PARA USO DO SETOR DE RADIOLÓGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, RESOLUÇÃO SESA/PR N° 631/2020, APSUS-FUNDO A FUNDO ESTADUAL.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, acentuando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
LOTUS INDU- STRIA E COMER- CIO LTDA		RAIO X 500 MA FINALIDADE: PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES / AQUISIÇÕES DE RADIOPRAGIAS DIGITAIS (DR) EM PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS OU MESMO NEONATAL, EM CASOS DE EMERGÊNCIA E ENTRE OUTRAS. HARDWARE DEVEM POSSUIR: GERADOR DE ALTA TENSÃO E ALTA FREQUÊNCIA DE 30KHZ OU MAIOR; POTÊNCIA DO GERADOR DE 50KV OU MAIOR; PAINEL / CONSOLE COM DISPLAY DIGITAL PARA EXIBIÇÃO DE KV, MA, TEMPO/MAS, DOSE DE RADIAÇÃO E MENSAGENS DE ERROS; POTÊNCIA FOCAL DE 35/55KW OU MAIOR; TUBO DE RAIÓ DEVE POSSUIR: ANODO GIRATORIO DE 8000 RPM OU SUPERIOR; CAPACIDADE TÉRMICA DO CONJUNTO DE 1500 KHU OU SUPERIOR; CAPACIDADE TÉRMICA DO ANODO DE 180 KHU OU SUPERIOR; COLIMADOR MANUAL COM ILUMINAÇÃO POR LED E TEMPORIZADOR PARA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DA LUZ EM 30 S OU SUPERIOR; ESTATIVA PORTA TUBO COM BRAÇO DO TIPO TELESCÓPICO DE DESLOCAMENTO MÍNIMO DE 20 CM; TRAVAS ELETROMAGNÉTICAS PARA TODOS OS MOVIMENTOS; SOFTWARE COM AJUSTE DE BRILHO E CONTRASTE, AMPLIAÇÃO (ZOOM), RADIOPRAGIA PANORÁMICA COM JUNÇÃO DE 2 OU MAIS IMAGENS, MEDIDAS DE DISTÂNCIA E ÂNGULO, ROTACAO E INVERSÃO DA IMAGEM; GRAVADOR E LEITOR DE CD-R/DVD-R; SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE ENVIO DE DADOS E IMAGENS NO PADRÃO DICOM PRINT, STORAGE, MEDIA STORAGE COM VIEWER E WORKLIST VIA SAÍDAETH-ERNET; ENTRADA E SAÍDA USB, COM POSSIBILIDADE DE GRAVAÇÃO DE IMAGENS EM BMP OU JPG OU PDF; SOFTWARE COM INTERFACE COM USUÁRIO EM PORTUGUÊS PASSÍVEL DE ATUALIZAÇÕES FUTURAS. SEM NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DO HARDWARE, TECLADO OU LABELS TOTALMENTE EM PORTUGUÊS. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: CAPACIDADE CARGA DE PACIENTES COM 170KG OU SUPERIOR; TUBO DE RAIÓ-X COM DÚPLA FOCO SENDO FOCO FINO DE NO MÍNIMO 0,6 MM, E FOCO GROSSO DE NO MÍNIMO 1,2; MESA DE EXAMES COM TAMPO FLUTUANTE RADIOTRANSPIRANTE; DIMENSÕES DE 220 CM DE COMPRIMENTO X 80 CM DE LARGURA OU SUPERIOR; DESLOCAMENTO LONITUDINAL DE ± 50 CM OU SUPERIOR; DESLOCAMENTO LATERAL, DE 24 CM; BUCKY MURAL COM DESLOCAMENTO VERTICAL MÍNIMO DE 150 CM; DISTÂNCIA DO CENTRO DO BUCKY AO PISO DE 40 A 180 CM OU FAIXA MAIOR; GRADE ANTIDIFUSORA REMOVÍVEL, PARÂMETROS E FUNÇÕES DEVEM POSSUIR: AJUSTE DE CORRENTE DO TUBO DE NO MÍNIMO 15MA ATÉ 600MA OU MAIOR; AJUSTE DE TENSÃO DE: 40KV A 150KV COM INCREMENTOS / RESOLUÇÃO DE 1KV OU 0,5KV; AJUSTE DE CORRENTE DO TUBO DE NO MÍNIMO 15MA, ATÉ 600MA OU SUPERIOR; AJUSTE DE MAS DE NO MÍNIMO 0,5 A 600MAS OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 32 NIVEIS DE SELEÇÃO; AJUSTE DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO DE NO MÍNIMO 0,01 S ATÉ 6 S OU SUPERIOR; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 200 COMBINAÇÕES DE TÉCNICAS RADIOLÓGICAS PARA ÓRGÃOS; DESLOCAMENTO LONGITUDINAL DA ESTATIVA DE 230 CM OU MAIOR; DESLOCAMENTO VERTICAL COM ALTURA DO PONTO FOCAL AO PISO DE NO MÍNIMO 40 CM ATÉ 180 CM OU SUPERIOR; ROTACAO DO TUBO DE RAIOS-X DE ±180 GRaus PARA REALIZAR EXAMES EM BUCKY MURAL E ROTACAO DA COLUNA OU BRAÇO PORTA TUBO DE ± 90 GRaus PARA REALIZAR EXAMES FORA DA MESA; AQUISIÇÃO DA IMAGEM EM MÁXIMO 55; DETECTOR DE VEM POSSUIR: PAINEL DETECTOR PARA USO NO BUCKY DA MESA E BUCKY MURAL; DETECTOR DE NO MÍNIMO 35X43CM COM OU SEM FIO; MATRIZ MÍNIMA DE 2500X3000 PIXELS; TAMANHO MÁXIMO DO PIXEL ÉSIO (CSI); CONVERSOR A/D DE 14BITS; PESO MÁXIMO DO DETECTOR DE 4 KG COM BATERIA; GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA LÍQUIDOS IPX4 OU MELHOR; CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 150 KG SOBRE A SUPERFÍCIE TOTAL DO DETECTOR; ESTAÇÃO DE TRABALHO DEVEM POSSUIR: ESTAÇÃO DE CONTROLE E AQUISIÇÃO COM MONITOR DE LED/LCD DE NO MÍNIMO 21" OU MAIOR DE TELA SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHSCREEN); ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA / E BACKUP DE ENERGIA: ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICA 220 V OU 380 V, FREQUÊNCIA 60 Hz; NOBREAK DE TECNOLOGIA DE SENOIDAL ONLINE E DUPLA CONVERSÃO, COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA E CONSUMO PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO E SEUS PERIFÉRICOS; E COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 30 MIN. ASSISTÊNCIA TÉCNICA / SUPORTE TÉCNICO: DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DO PARANÁ, SENDO QUE TODOS OS CUSTOS DE DESLOCAMENTO (FRETE, DIÁRIAS, OUTROS...) DE EQUIPAMENTOS / ACESSÓRIOS É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA. A	LOTUS	1,00	228.800,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico N° 56/2020, é de R\$ 228.800,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná dezenove dias de agosto de 2020

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO N° 398/2020**

Pregão N° 056/2020

Data da Assinatura: 19/08/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIO X DIGITAL PARA USO DO SETOR DE RADIOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, RESOLUÇÃO SESA/PR N° 631/2020, APSUS- FUNDO A FUNDO ESTADUAL..

Valor total: R\$228.800,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais).

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 68/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO n°68/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS RICOS EM PROTEÍNAS PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIÊNCIAS EM ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS ATRAVÉS DO RECURSO FEDERAL DE ACÕES DO COVID NOS SUAS PARA ALIMENTOS PORTARIA 369 CONTA N 31605-9.. R\$ 45.852,00 Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 03/09/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 19/08/2020

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

Termo Aditivo ao Contrato n° 99/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa AVILA E FERNANDES LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AVILA E FERNANDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R PARANÁ, 744 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o n° 18.423.606/0001-03, neste ato por seu representante legal, VARLEY JOSE FERNANDES, CPF:009.555.099-20 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei n° 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa de Licitação n° 8/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Contrato firmado em 09/03/2020, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa de Licitação n° 8/2020, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DOS PURIFICADORES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

PR., em atendimento a solicitação da empresa fica alterada a Razão Social de ABNER SAMUEL AVILA FERNANDES para AVILA E FERNANDES LTDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 19 de agosto de 2020

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

VARLEY JOSE FERNANDES  
Representante Legal  
AVILA E FERNANDES LTDA  
Contratada

**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA DO DIA 18/08/2020, EDIÇÃO 533, FOLHAS 04 E 05.

**ONDE LIA-SE:**

3.º Termo Aditivo ao Contrato n° 164/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ CODAPAR

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n° 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ CODAPAR, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV SILVA JARDIM, 303 - CEP: 80230000 - BAIRRO: REBOUÇAS, inscrita no CNPJ sob o n° 76.494.459/0001-50, neste ato por seu representante legal, DEBORA GRIMM, CPF:525.499.689-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei n° 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Dispensa n° 9/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme Contrato firmado em 15/08/2016, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo Dispensa n° 9/2016, entre as partes acima identificadas, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE SALA COMERCIAL PARA USO DO SINDICATO RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, em conformidade com o Parecer Jurídico n° 297/2020, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato n° 164/2016 para mais 12(Doze) meses a partir da data de término do contrato, fica também aditivado seu valor em R\$ 7.735,56 (Sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 12 de agosto de 2020

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

DEBORA GRIMM  
Representante Legal  
CIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ CODAPAR  
Contratada

**LEIA-SE:**

3.º Termo Aditivo ao Contrato n° 164/2016, que entre si celebram de

Para fins do disposto no artigo 109, I, "C" da Lei 8666/93, publique-se para ciência dos interessados.  
Boa Vista da Aparecida, em 21 de agosto de 2020.  
Leonir Antunes dos Santos  
Prefeito Municipal

75152/2020

75033/2020

111587

Castro, 21 de agosto de 2020.  
LINCOLN CÉSAR SCHMITKE  
PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

## Capanema

### EXTRATO DO CONTRATO N° 398/2020

Pregão N° 056/2020  
Data da Assinatura: 19/08/2020.  
Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X DIGITAL PARA USO DO SETOR DE RADIOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA PR, EM ATENÇÃO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, RESOLUÇÃO SESA/PR N° 631/2020. APSUS- FUNDO A FUNDO ESTADUAL.  
Valor total: R\$228.800,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais).  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

74102/2020

## Cascavel

### MUNICÍPIO DE CASCABEL.

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N° 16/2020**  
Objeto: Reforma da Escola Maximiliano Colombo. Abertura: 24/09/2020 às 14h00min. Critério de julgamento: Menor Preço por item. Valor máximo: R\$ 2.990.829,47. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Gestão de Compras e Administração - Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 21 de agosto de 2020. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração.

75066/2020

### MUNICÍPIO DE CASCABEL.

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 146/2020**  
Objeto: Aquisição de veículos Hatch para atender os Setores dos Serviços e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, no sistema de registro de preços. Abertura: 09/09/2020 às 09h00min. Critério de julgamento: Menor Preço por item. Valor máximo: R\$ 624.570,03. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras - Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações). Cascavel/PR, 20 de agosto de 2020. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração.

74885/2020

### MUNICÍPIO DE CASCABEL.

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 147/2020**  
Objeto: Prestação de serviços de enunciadação de dados para interligação de unidade da Prefeitura de Cascavel por meio de Rede IP, utilizando tecnologia MPLS (Multi Protocol Label Switching), Link de Acesso Internet. Abertura: 04/09/2020 às 09h00min. Critério de julgamento: Menor Preço Global. Valor Máximo: R\$ 5.228.142,91. O edital e informações sobre a licitação poderão ser obtidos no Departamento de Gestão de Compras e Administração - Tel: (45) 3321-2300 e no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (licitações). Cascavel/PR, 21 de agosto de 2020. Renato Augusto dos Santos, Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração.

75270/2020

## Castro

### MUNICÍPIO DE CASTRO

**AVISO DE LICITAÇÃO DE EDITAL**  
Divulga-se o Edital na modalidade da TOMADA DE PREÇOS n° 01/2020 – CONSTRUÇÃO DE BASE ELEVADA PARA CAIXA D'ÁGUA E CASA 'H' PARA TRATAMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE DE GARIBALDI, DISTRITO DE ABAPAN.

A comissão informa que houve alteração no valor global nas Planilhas de Orçamento Global e BDI.

Devido às alterações realizadas, o valor máximo do Lote nº 01 passa para R\$ 108.854,05; sendo o valor máximo do item nº 01: R\$ 45.705,80; e o valor máximo do item nº 02: R\$ 148,25.

As alterações estão disponíveis aos interessados no site: <https://castro.atende.net/>, e-mail: licitação.castro@gmail.com.

Atendendo ao disposto no art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a retificação a SESSÃO PÚBLICA, fica alterada para 09/09/2020, sendo o protocolo dos envelopes até as 13h30min na Superintendência de Suprimentos, e a abertura da sessão da licitação para as 13h45min na Sala de Licitações do Paço Municipal, permanecendo inalteradas as demais condições do Edital.

## Corbélia

### EXTRATO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 016.2020.

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 233.2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Implantação de Drenagem Pluvial Urbana Rue Formigueri e Rua Anchieta, no Bairro Jardim Vera Lucia.

Modalidade: Tomada de Preços

Regime de execução: Menor Preço Global.

Prazo de execução dos serviços, será de 03(três)meses, a partir da data de autorização de início de obra.

Ootação Orçamentária: 05.003.15.451.0310.1.145 – de fontes 01000, 1003 e 1016/Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais – Asfáltica, Recape, Revitalização e com Pedras Irregulares.

Valor Máximo: R\$: 210.078,07(duzentos e dez mil e setenta e oito reais a sete centavos).

Abertura: as 09H00 dia 14.09.2020 no Paço Municipal de Corbélia PR. Rua Amor Perfeito, 1616, Centro, Corbélia PR.

A data da visita será agendada pelo fone (45) 3242-1779, junto a Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo da PMC, momento que o Eng. Responsável pela PMC, acompanhará os proponentes interessados até o local da obra. Após a visita será expedido o Atestado da Visita Técnica, solicitado no item 6.3.5.1.

Edital: A integra do Edital estará à disposição dos interessados através do: E-Mail: licitação@corbelia.pr.gov.br , e no site [www.corbelia.pr.gov.br](http://www.corbelia.pr.gov.br)

Portal de Transparência

Legislação aplicável: Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, com alterações das Leis 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.98 e da LC 123/2006, DF 3555/00 e demais normas legais e ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos. Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia PR, 21.08.2020. Giovani Miguel Wolf Hnatuw = Prefeito Municipal.

75169/2020

## Dois Vizinhos

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

##### AVISO DE LICITAÇÃO - (Lei nº 8.666/93)

Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 013/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para destinação final em aterro sanitário de resíduos sólidos domésticos e comercial gerados no perímetro urbano do Município de Dois Vizinhos.

Data e horário de abertura dos envelopes: 28 de setembro de 2020 às 8 horas 00 minutos.

O valor: R\$ 1.493.985,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) licitações/propostas da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3516 8848.

Dois Vizinhos, 21 de agosto de 2020.

Raul Camilo Isoton  
Prefeito

75225/2020

## Doutor Ulysses

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 0017/2020

O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue: **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS n° 0017/2020 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PARA PLAYGROUND INFANTIL (PARQUINHO) INCLUINDO INSTALAÇÃO DOS MESMOS, CONFORME CONVÉNIO 897891/2020 (MINISTÉRIO DA CIDADANIA E MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES) DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL. VALOR MÁXIMO: R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais). INÍCIO**